



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Projeto de Lei Nº 05/90.

**REJEITADO**  
Em 30 de agosto de 1990  
Paci Ferreira dos Santos  
- Prefeito -

**Ementa:** Dispõe sobre aumento dos Servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS do Município de Brejinho.

Art. 2º - Fica também reajustado em 30% (trinta por cento) o valor da hora/aula, bem como o salário de família dos dependentes dos funcionários municipais.

Art. 3º - Para atendimento as despesas a que se refere a presente Lei, serão utilizadas as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de julho do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 17 de agosto de 1.990.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO